



PORTARIA TDP/OAB/MT N° 001/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a divisão dos membros do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso em quatro turmas.

O Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 do Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da organização interna e da racionalização dos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal de Defesa das Prerrogativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e equilíbrio na distribuição das demandas entre os membros;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na divisão dos membros em grupos permanentes de atuação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a divisão dos membros do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT em quatro turmas, para fins de organização dos trabalhos e distribuição das atividades.

Art. 2º As turmas ficam assim constituídas:

TURMA I – Presidida pelo Presidente do TDP.

TURMA II – Presidida pelo Vice-presidente do TDP.

TURMA III – Presidida pelo Secretário-Geral.

TURMA IV – Presidida pela Secretária Adjunta.

§1º Na impossibilidade de atuação do Presidente da respectiva turma, a Presidência do TDP designará membro para presidi-la.

Art. 3º Compete às Turmas do Tribunal de Defesa das Prerrogativas:

I – Analisar, instruir e relatar os pedidos, representações e demais expedientes submetidos ao TDP;

II – Deliberar sobre matérias de sua competência, na forma do Regimento Interno;

III – Propor à Presidência medidas administrativas e institucionais necessárias ao aprimoramento da atuação do TDP;



IV – Executar outras atribuições que lhes forem delegadas pela Presidência ou previstas em normas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente do TDP/OAB/MT